



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 53/74

DOCUMENTO Nº 1 268/74

ARTIGO 1º - Mediante prévia autorização e aprovação do Poder Executivo, poderá o Feirante transferir a permissão de uso de logradouro público, concedida à Título Precário para realização do seu comércio - nas feiras-livres, observadas as disposições regulamentares.

§ Único - Pela transferência, recolherá o Feirante a taxa igual à soma de 3 (três) salários-mínimos de adulto vigentes na Região à data do efetivo pagamento.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nesta oportunidade, renovo a V.Exa. e dignos edís os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

a) - Engº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

NEWTON SABOYA DE ANDRADE
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO VICENTE

ARQUIVADO EM 20/12/74

ARQUIVISTA

Proc. 87/74